

**ACTA N.º 10/2008 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO
DIA DEZASSETE DE MARÇO DE DOIS MIL E
OITO**

----- Aos dezassete dias do mês de Março de dois mil e oito no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores:- Presidente:- Dr. Armindo José da Cunha Abreu, Avelino Ferreira Torres, Coronel João Vítor Correia de Almeida Sardoeira, Engº. Carlos Alberto Teixeira Gonçalves da Silva, Dr.ª Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente e Dr. Ricardo Jorge Martins Ribeiro.-----

----- Faltou, por motivo justificado o Sr. Vereador Dr. Amadeu Fernando da Costa Monteiro de Magalhães.-----

----- Secretariou o Sr. Chefe de Divisão Dr. Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exmo. Sr. Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.***-----

----- A Câmara tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria referente ao dia 2008.03.14.-----

----- O Sr. Vereador Engº. Carlos Silva questionou o Sr. Presidente sobre a sua ausência intempestiva na reunião anterior:

“Na última reunião de Câmara, quando eu usava da palavra, o Sr. Presidente retirou-se surpreendentemente.

Tomou uma atitude pouco compatível com a dignidade do cargo que exerce.

Isso, que para mim, já não é novidade, é próprio do seu carácter autocrático, mas agora de forma cada vez mais acentuada.

Por isso, não quer dar explicações e foge.

É uma pessoa que já é passado, adepto de práticas dirigistas e não participativas.

O silêncio dos meios que o rodeiam revelam que a máquina da propaganda está a funcionar de forma bem oleada. Mas injusta.

Não verifiquei que a notícia da sua retirada intempestiva chegasse à comunicação social, local ou nacional, ao contrário do ocorrido em reunião passada com vereadores desta Câmara que o fizeram de forma justificada e correctamente.

E quanto a faltas?

O Sr. não deveria levar uma falta injustificada?”.

----- O Sr. Vereador Avelino Torres reiterou o seu voto de protesto/repúdio, solicitando que o mesmo fosse novamente transcrito para a acta:-----

.- “Os Vereadores do Movimento Amar Amarante vêm por este meio protestar e repudiar a falta de sensibilidade do Senhor Presidente da Câmara, assim como os responsáveis da protecção civil em não darem seguimento ao deliberado na última reunião, no que concerne ao que originou o acidente que vitimou uma estudante no lugar de Ponte de Pego – Telões.

Hoje mesmo nos deslocamos ao local fatídico e não foi mexido nada para dar seguimento à deliberação. Com este procedimento os responsáveis relegam para segundo plano a segurança de pessoas e bens.

Como não podemos pactuar com irresponsabilidades e falta de sensibilidade, repudiamos a atitude dos responsáveis desta Autarquia e iremos proceder de acordo com o que entendemos levar ao conhecimento dos responsáveis que regem estas matérias porque se assim não procedêssemos pactuaríamos com a irresponsabilidade de quem coordena tal matéria”.-----

----- Atendendo à visita pascal ser efectuada em algumas freguesias do Concelho na 2ª. Feira, (2008/03/24) dia da reunião ordinária semanal da Câmara, e sendo por norma concedida tolerância de ponto aos trabalhadores da Autarquia, os Senhores Vereadores do Movimento Amar Amarante apresentaram proposta verbal no sentido da não realização da reunião ordinária semanal na terça-feira (2008/03/25).- **A Câmara deliberou rejeitar a proposta com os votos contra dos Membros do P.S., e dos Senhores Vereadores Engº. Carlos Silva e Coronel João Sardoeira.**---

----- O Sr. Vereador Engº. Carlos Silva manifestou o seu desagrado sobre o e-mail que lhe foi enviado a informar o não agendamento da sua proposta para esta reunião sobre a”Rotunda da Avª. 1º. de Maio”.-----

----- Conforme a informação prestada pelo Sr. Presidente da Câmara no referido e-mail este respondeu que não agendava matérias cujas decisões são da sua inteira e exclusiva competência. Daí a mesma não ser agendada.-----

----- O Sr. Vereador Engº. Carlos Silva disse que a mesma não foi agendada e que era ilegal e assim sendo não estariam os Vereadores cá a fazer nada, solicitando a presença de um jurista.-----

----- O Sr. Vereador Coronel João Sardoeira questionou:- se é verdade que nas reuniões de 04 e 18 de Maio de 2007 o D.O., DEM, DU e a técnica responsável dizem ser uma solução viável? Qual o problema de implementar a referida rotunda?.- É provisória e tem um custo baixo.- Não é teimosia? Não quer aceitar uma proposta concreta quando os técnicos dizem ser uma solução viável?,Não é comportamento democrático, pode ser socrático, disse.-----

----- O Sr. Presidente respondeu apenas que este assunto era da sua competência e como tal o mesmo não tinha que ser agendado.-----

----- O Sr.Vereador Coronel João Sardoeira disse:- “Eu já tinha ouvido isso do Sr. Presidente noutras situações”.-----

----- O Sr. Vereador Engº. Carlos Silva colocou ao Sr. Presidente a seguinte questão:- “Queria saber porque é que o Sr. Presidente não agendou a proposta que eu apresentei na reunião anterior, uma vez que a notificação, via e-mail, por mim recebida em 12.03.2008 alega que o disposto no nº. 2 alínea a) do artº. 67º. da Lei nº. 169/99, não corresponde cabalmente a uma explicação legal ao agendamento da proposta.- O Sr.Presidente com tanta teoria, tanta tarimba e tanta assessoria até se engana nos artigos. O Sr. Presidente tem afirmado frequentemente que os Vereadores não trabalhavam e que deveriam apresentar propostas-. Quando os Vereadores apresentam propostas, o Senhor. tenta por todos os meios bloqueá-las. Portanto apelo ao Plenário para que a proposta seja discutida e votada na presente reunião”-----

----- Em resposta à observação de que o Sr. Presidente teria dito que “os Vereadores não trabalhavam”, este respondeu:- “Nunca disse que os Senhores Vereadores não trabalhavam. Disse, que o Sr. Vereador não trabalhava”.-----

Quanto à proposta houve um *lapsus calami*, confundindo o artº. 67º querendo dizer o artigo 68º.- Não agendei a proposta, por esse agendamento ser manifestamente ilegal, uma vez que versa matéria a competência própria do Presidente da Câmara, chamando a atenção o princípio da especialidade consignado no artº. 82º. da Lei nº. 169/99 de 18/09 com a redacção actual”.-----

----- O Sr. Vereador Engº. Carlos Silva retorquiu, dizendo que compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e nos da

gestão corrente no n.º 1, alínea q) do art.º 64 da lei n.º 169/99”:- *aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços. E compete ainda ao senhor como Presidente executar as deliberações da Câmara Municipal como refere o n.º 1, alínea b) do art. 68.º da Lei n.º 169/99*”-----

----- Ainda na sequência da situação do acidente de Ponte de Pego e sobre uma observação do Sr. Presidente sobre o acidente ocorrido em Avesadas, o Sr. Vereador Avelino Torres respondeu:- “que era uma estupidez comparar o acidente de Avesadas com o de Ponte de Pego uma vez que ninguém teve culpa do motorista sair do alcatrão e cair.- O Senhor é hipócrita nas suas afirmações e tem um íntimo mau. Guarda no seu interior resquícios de malvadez.- Vou apresentar uma queixa-crime contra o Presidente da Câmara e contra o técnico responsável da Protecção Civil, Sr. Eng.º Pinto da Cunha, pois são duas personagens sinistras em relação à protecção das vidas humanas”-----

----- O Sr. Presidente disse:- “Ponha as coisas em seu nome”-----

----- O Sr. Vereador Coronel João Sardoeira disse:- O Sr. Presidente deve ter em relação ao tratamento com os Senhores Vereadores responsabilidade acrescida pela maneira como os trata, não trazendo para as reuniões assuntos da vida particular dos Vereadores-----

----- O Sr. Vereador Avelino Torres disse:- “Há um ditado popular que diz:- *Quem não se sente não é filho de boa gente* e eu como me considero filho de boa gente senti-me altamente ofendido pelas insinuações proferidas pelo Sr. Presidente da Câmara que, mais por uma vez que quando acabei de ditar para a acta de que iria apresentar queixa-crime contra si e contra o técnico responsável pela protecção Civil por nada terem feito no domínio da protecção de pessoas e bens em diversos locais do Concelho e mais concretamente no fatídico local da Ponte de Pego no qual já se registaram oito acidentes, dois dos quais que originaram a morte. Continuou afirmando o Sr. Presidente da Câmara que com a má educação que lhe é peculiar, ofendeu-me na minha honra e dignidade, afirmando que antes de pôr as acções devia pôr os bens em meu nome. Como isso é considerado uma intromissão grosseira na vida particular dos cidadãos, o Sr. Presidente da Câmara prestou, como aliás faz frequentemente, um mau serviço como responsável máximo da Câmara Municipal. Nesse sentido, e dando-lhe a oportunidade de poder retirar o que tinha dito, o mesmo

respondeu que não estava interessado. O Sr. Presidente da Câmara ao actuar em relação a alguns Vereadores, em especial ao Sr. Vereador Eng^o. Carlos Silva mais não faz do que os cobardes que só actuam em locais onde sabe que não podem ser prestados os esclarecimentos vitais sobre certos assuntos.- No entanto, e para que fique devidamente registado deixo dois desafios ao Sr. Presidente da Câmara. O primeiro é que nunca, mesmo, nunca mais faça certas afirmações relacionadas com a minha vida privada. A segunda é se isso acontecer terá que justificar as suas aberrantes afirmações, conversando fora deste local com o visado, se tiver coragem para o fazer, que duvido muito que o faça.-----

----- No que concerne ao pedido de agendamento da proposta do Sr. Vereador Eng^o. Carlos Silva sobre a implementação da rotunda na Av^a. 1^o. de Maio – Nó dos Bombeiros, o Sr. Presidente da Câmara não cumpriu com o que está previsto taxativamente na lei que diz:- *executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respectiva actividade* pelo que o pedido feito pelo Sr. Vereador para que o Plenário de pronunciasse faz todo o sentido e está previsto na lei vigente que regula as Autarquias Locais. Se o Sr. Presidente da Câmara insistir em não dar cumprimento ao pedido solicitado pelo Sr. Vereador Eng^o. Carlos Silva, faz todo o sentido em deixar o Sr. Presidente e quem o seguir a realizar a reunião de hoje. No entender dos Vereadores do Movimento Amar Amarante como forma de protesto se não for admitida de imediato o pedido ao Plenário feito pelo Sr. Vereador, deveríamos votar todo o expediente com voto negativo para de uma vez por todas, o Sr. Presidente da Câmara perceba que os seus poderes não podem ser ultrapassados para além dos previstos na lei”.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara disse:- “ A maior prova de que não assiste qualquer razão ao Sr. Vereador Avelino Ferreira Torres é a sua constante ameaça de agressão física a quem com ele não concorda. Quanto ao património dos políticos mesmo na actividade autárquica é propriamente a lei que exige toda a transparência e por isso mesmo nos obriga, a todos a fazer a nossa declaração de património e interesses junto do Tribunal Constitucional. Claro está que, por outro lado, quem é como o próprio, constantemente insultado deve poder exigir responsabilidade de quem insulta consubstanciando-se essa responsabilidade no pagamento de indemnizações que porventura vierem a ser liquidadas. Claro que não havendo património, as indemnizações não se pagam e a litigância serve apenas para juntar

mais papel às toneladas de papel inútil que existem nos Tribunais. Quanto à questão levantada em relação à proposta do Sr. Vereador Eng^o. Carlos Silva, repito que a ilegalidade estava no agendamento da proposta porque mais uma vez se afirma que versa a competência própria do presidente da Câmara”.-----

----- O Sr. Vereador Avelino Torres disse:- “As afirmações feitas pelo Sr. Presidente da Câmara não passam de meras fantasias que andam no seu perturbado cérebro, desde que perdeu a maioria no Órgão a que preside. As afirmações grassam o cúmulo de certa fantasia cerebral, que aconselho o Sr. Presidente da Câmara a consultar um psiquiatra. Nas afirmações que produziu só disse mentiras, quer no que concerne no aspecto de ameaça física porque em lado algum este foi ameaçado por mim de agressões físicas mas, tão somente, que o desafiava para um encontro fora da sala de reuniões para uma vez por todas serem esclarecidas as suas posições em relação à minha pessoa e eu à dele. No que concerne às obrigações dos Eleitos Locais perante o Tribunal Constitucional estas são públicas, sempre cumpro e cumpro escrupulosamente com o que a lei determina e poder-se-á verificar se possuo ou não bens patrimoniais e desde quando e até quando. Devo acrescentar ainda para elucidação do Sr. Presidente que não sou daqueles que “atira a pedra e esconde a mão” e que sempre tenho pago aquilo a que sou obrigado e no que a possíveis condenações diz respeito. Porque, e é lamentável que as afirmações do Sr. Presidente, sendo este jurista, sabe bem ou pelo menos devia saber que as contas não se pagam com bens mas com dinheiro e é isso que eu até esta data tenho feito. Em relação ao que o Sr. Presidente da Câmara ditou para a acta sobre o agendamento da proposta do Sr. Eng^o. Carlos Silva, reitero o que anteriormente disse sobre o assunto e espero que seja cumprida a lei.”-----

----- O comportamento do Sr. Presidente em relação ao “quero posso e mando” ao não agendar propostas dos Senhores Vereadores faz lembrar o comportamento do então Saddam Hussein, pois até no aspecto físico é parecido.”-----

----- O Sr. Vereador Coronel João Sardoeira ditou para a acta o seguinte:- “Na sequência do não agendamento por parte do Sr. Presidente da Câmara da proposta do Sr. Eng^o. Carlos Silva contínuo a verificar que os ataques ao Sr. Vereador com pelouros atribuídos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por parte deste são constantes. Ainda hoje voltou a afirmar que o Sr. Eng^o. “não trabalhava” enquanto desempenhou funções. Volto a perguntar ao Sr. Presidente qual o motivo que o

levou a contemporizar com esta situação “colaboracionista” lesadora do erário público e um mau exemplo para o resto dos funcionários desta Câmara Municipal.

----- Também queria saber se existe mais algum funcionário da Câmara Municipal de Amarante nas condições do Sr. Vereador e ao qual o Sr. Presidente, por motivos “desconhecidos” esteja a dar cobertura. Faço uma chamada de atenção à Câmara para o exemplo que estamos a dar aos munícipes. Situações como aquela que acabamos de assistir são um mau exemplo quer pela agressão gratuita à vida privada das pessoas, quer pelo tempo que se perde com insinuações descabidas. Entendo que a população do Concelho de Amarante espera de nós um trabalho determinado e constante e como afirmei no início não é esta a forma de o conseguirmos e essa devia ser a nossa primeira obrigação”.-----

----- O Sr. Presidente disse:- “apenas para esclarecimento,só para dizer que não tenho a autoria da frase que o Sr. Vereador me atribuiu nessa sessão”.-----

----- O Sr. Vereador Coronel João Sardoeira disse:- “Quanto àquilo que o Sr. Presidente acaba de afirmar, agradeço que o mesmo ou quem o substitua pergunte aos restantes Membros da Vereação, um por um e que fique registado em acta as suas afirmações o que: - entendemos o que o Sr. Presidente disse sobre o assunto. Lamento que no meio do diálogo que eu estava a ter com o Sr. Presidente, este se levantasse, abandonasse o local, interpretando eu esta situação como uma indelicadeza e uma falta de bom senso e educação”.-----

----- O Sr. Vereador Engº. Carlos Silva ditou para a acta o seguinte:- “Relativamente a este assunto e também em não aceitar a minha proposta, o Sr. Presidente da Câmara manifesta mais uma vez as suas características autocráticas – traço que cada vez mais se tem vindo progressivamente a acentuar no exercício das suas funções. Relembro o que já afirmei, que estive sempre aberto e disponível para colaborar e promover o melhor relacionamento, mantendo sempre uma postura de lealdade e coerência e não de subserviência. Cultivei sempre a moderação e a reflexão no tratamento das questões apresentadas. A minha reacção foi sempre discreta e sempre dirigida em nome da estabilidade política e sempre de forma democrática”.-----

----- O Sr. Vereador Avelino Torres disse:- “Respectivamente àquilo que o Sr. Vereador Coronel João Sardoeira questionou, afirmo categoricamente que já várias vezes e ainda hoje o Sr. Presidente da Câmara disse que o Sr. Vereador Engº. Carlos

Silva não trabalhava.-----

----- Questionado sobre o mesmo assunto, o Sr. Vereador Dr. Ricardo Ribeiro disse:- “Ouvi e interpreto das palavras do Sr. Presidente da Câmara a afirmação de que o Sr. Eng.º. Carlos Silva não trabalhava no Executivo”.-----

----- O Sr. Presidente disse:- “Não agendo nem agendarei matéria da competência própria do Presidente da Câmara e neste sentido estou a cumprir escrupulosamente a lei”-----

----- O Sr. Vereador Eng.º. Carlos Silva disse:- “impugno o não agendamento” e solicitou um parecer jurídico do gabinete Jurídico sobre o presente assunto.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.**-----

----- **LOTEAMENTOS** – Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/84 – Discussão Pública – **Local:** Salgueiros - Real - **Requerente:** Joaquim Vieira Cunha - **Proc.º. 66/07 ALTELOTE.- A Câmara deliberou submeter o pedido a discussão pública, de acordo com os pareceres de 2008.03.05, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Os Senhores Vereadores do Movimento Amar Amarante ditaram para a acta a seguinte declaração de voto:-** *“Votamos favoravelmente embora no “período de antes da ordem do dia” tivéssemos protestado pelo não agendamento da proposta do Sr. Vereador Eng.º. Carlos Silva.- “Implementação de uma Rotunda na Av.ª. 1.º. de Maio (junto ao nó dos Bombeiros).- No entanto, atendendo ao facto do Sr. Eng.º. Carlos Silva alterar a sua posição, solicitando um parecer jurídico, a nossa posição alterou-se pois a mesma visou a solidariedade para com o Senhor Vereador”*.-----

----- **LOTEAMENTOS.-** Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 23/86 – Discussão Pública – **Local:** Devesa - Ataíde - **Requerente:** Augusto Amaro Ribeiro - **Proc.º. 95/07 ALTELOTE.- A Câmara deliberou submeter o pedido a discussão pública de acordo com os pareceres de 2008.03.04, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.**-----

----- **LOTEAMENTOS** – Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 15/91 – Discussão Pública – **Local:** Carvalho – Telões - **Requerente:** Carlos Alberto Guedes Teixeira - **Proc.º. 5/08 ALTELOTE.- A Câmara deliberou submeter o pedido a discussão pública de acordo com os pareceres de 2008.03.05, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.**-----

----- **LOTEAMENTOS** – Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/99 –

Discussão Pública – **Local:** Feira - Ataíde - **Requerente:** Somoreiras, Imobiliária Limitada - **Proc.º. 16/08 ALTELOTE.- A Câmara deliberou submeter o pedido a discussão pública de acordo com os pareceres de 2008.03.07, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.**-----

----- **LOTEAMENTOS** – Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 8/99 – Discussão Pública – **Local:** Igreja - Cepelos - **Requerente:** Joaquim Augusto Ribeiro Teixeira - **Proc.º. 24/08 ALTELOTE.- A Câmara deliberou submeter o pedido a discussão pública de acordo com os pareceres de 06 e 07 de Março, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.**-----

----- **LOTEAMENTOS** – Pedido de certidão – Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI) – **Local:** Moselos – Salvador do Monte - **Requerente:** José Manuel da Fonseca Gomes - **Proc.º. 22/08 ALTELOTE.- A Câmara deliberou mandar certificar, nos termos do parecer de 2008.02.27, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.**-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.-** Subsídio ao Arrendamento.- pagamento parcelar débito.- (Inf. 2063/2008/03/07).- **A Câmara deliberou autorizar de acordo com as informações dos serviços, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais.**-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.-** Subsídio ao Arrendamento.- Reapreciação do processo n.º. 340/2007/03/07.- pagamento parcelar débito.- (Inf. 2067/2008/03/07).- **A Câmara deliberou aprovar a candidatura, de acordo com a informação dos serviços que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.**-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.-** Subsídio ao Arrendamento.- pagamento parcelar débito.- (Inf. 2088/2008/03/10).- **A Câmara deliberou autorizar de acordo com a informação dos serviços, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.-** Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta: “Constituição de servidão de aqueduto subterrâneo, para condução de águas pluviais, sobre o logradouro do prédio urbano sito em Nogueira – Mancelos”.- Propriedade e residência do Senhor Armando Teixeira Valério e esposa.

“- O Sr. Armando Valério é proprietário do prédio urbano onde reside sito no lugar de Nogueira, freguesia de Mancelos.

- Este prédio situa-se imediatamente a E. de um prédio urbano construído há vários anos sobre uma linha de água e, ao que julgo saber, após licenciamento municipal.

- Quando da construção deste prédio, o seu proprietário destruiu a linha de água e substituiu-a por uma conduta de águas pluviais subterrânea, com o diâmetro de 300 ou 400 mm.

- O terreno a montante destes prédios veio a ser loteado – loteamento de Nogueira – o que implicou, necessariamente, a impermeabilização de solos e o consequente aumento de caudais das águas pluviais que afluem à dita linha de água.

- Por este motivo, o proprietário do prédio referido em segundo lugar, tem vindo a exigir à Câmara a mudança da linha de escoamento das águas, alegando e com alguma razão, que o aumento de caudais pode originar o rompimento dos tubos que colocou no subsolo da sua casa o que, a acontecer, porá em sério risco a estabilidade da mesma.

- Fruto desta reclamação, ordenei ao Gabinete de Projectos que elaborasse um projecto para o desvio das águas pluviais da referida linha de água.

- Esse projecto foi elaborado e a estimativa do custo da obra é da ordem dos 40.000,00 €

- Entendi que este custo é demasiado elevado e, por isso, ordenei aos serviços que estudassem uma alternativa mais económica igualmente capaz de resolver a questão levantada pelo reclamante.

- A solução que foi encontrada consiste no desvio parcial da linha de água através do subsolo do logradouro do prédio urbano do Senhor Armando Teixeira Valério cuja obra pode ser executada por administração directa e por um custo muito inferior ao da primitivamente projectada, pois que não ultrapassará os 5.000€ (Ver projecto anexo).

- O Sr. Armando Teixeira Valério permite a atravessamento do logradouro do seu prédio pelo conduta enterrada ao longo da linha divisória mas, exige o pagamento de uma indemnização de 1.500,00€ alegando que tal desvio da linha de águas pluviais o obriga a fazer obras no poço e na mina existentes no local. (Cfr. sua carta de 7 de Fev. 2008 anexa.)

- Após o envio da carta atrás referida, o Senhor António Teixeira Valério procurou-me na Câmara, para me transmitir pessoalmente que, após o seu envio e

depois de ter falado com a sua esposa, resolveu manter a sua proposta, mas que não aceita outorgar a escritura de constituição da respectiva servidão de aqueduto.

- Nestas condições, a indemnização a pagar referir-se-ia apenas à indemnização pelos prejuízos sofridos, garantindo que nunca porá em causa o desvio do escoamento das águas pluviais pelo logradouro do seu prédio nas condições previstas no projecto.

- Entendo que a Câmara deve aceitar o montante da indemnização pretendida pelo Senhor Valério e dispensar a outorga da escritura de constituição da servidão, porque o risco da não constituição da servidão por contrato é largamente compensado pela poupança obtida pelo município com a substituição da obra projectada em primeiro lugar por esta outra.

- A execução desta obra está prevista nos documentos previsionais para o corrente ano económico”.

----- **No início da discussão deste assunto, o Sr. Vereador Eng.º. Carlos Silva fez a seguinte proposta verbal:-** *“Que os proprietários do prédio urbano que está construído por onde passa o aqueduto estejam presentes na próxima reunião de Câmara (3.ª. Feira) para a melhor resolução deste problema”*.

----- **Abstiveram-se os Senhores Presidente da Câmara e a Sr.ª. Vereadora Dr.ª. Octávia Clemente”**.

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.-** “Divisão Administrativa Amarante – Lousada”.- Pelos Senhores Vereadores do Movimento Amar Amarante foi presente a seguinte proposta:

----- “Pela deliberação N.º 47/2008, tomada na reunião de 21 de Janeiro de 2008, a Câmara Municipal de Amarante aprovou a proposta da Sra. Vereadora do Urbanismo, datada de 16 de Janeiro de 2007, constante no Ponto N.º 13 da Ordem de Trabalhos.

A referida proposta, agendada pelo Sr. Presidente da Câmara, designada pelo título «Delimitação administrativa com o concelho de Lousada», refere:

«Que o Executivo Municipal delibere propor à Assembleia a aprovação da presente proposta que consiste em acordar com o Município de Lousada que os limites administrativos entre os dois concelhos, desde o KM (44+349) da EN15 até ao KM (46+066) da EN15, são os constantes da

planta anexa, devidamente identificados e que foram objecto de aceitação por parte das Freguesias envolvidas.»

As explicações prestadas na reunião da Câmara de 21 de Janeiro (pp), tanto pela Sra. Vereadora do Urbanismo como pelo Sr. Presidente da Câmara de Amarante, sobre o assunto e o processo em curso, apresentado na forma de «delimitação administrativa com o concelho de Lousada», foram acolhidas de boa-fé e a deliberação foi tomada por unanimidade, sem reservas.

Posteriormente, a comunicação datada de 29 de Fevereiro de 2008, que nos foi remetida pelo membro da Assembleia Municipal de Amarante e ex-Presidente da Câmara Municipal de Amarante, Sr. Dr. Joaquim José Macedo Teixeira, reflectindo sobre o procedimento tomado pelo Município de Amarante, veio colocar em questão a matéria da deliberação acima referida.

Dado o manifesto interesse público que comporta a supra citada reflexão do Sr. Dr. Joaquim José Macedo Teixeira, sobre a «delimitação administrativa com o concelho de Lousada», agora, ficam diminuídas, e não bastam, as explicações então prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara de Amarante e pela Sra. Vereadora do Urbanismo.

Na verdade, em defesa do interesse público de Amarante, este processo designado de «Delimitação Administrativa do Concelho de Lousada com o Concelho de Amarante» merece e obriga a melhor e mais detalhada análise e ponderação, quer quanto aos documentos que o instruem, quer quanto à legitimidade do acto deliberativo da Câmara, bem como quanto às suas consequências.

Assim, passamos a expor o seguinte:

1. Revisto o processo de «delimitação administrativa com o concelho de Lousada» instruído e facultado pela Câmara Municipal de Amarante para efeito de deliberação pelos órgãos do Município, nele se verifica que há lacunas que demonstram certa ligeireza instrutória, onde se acentua notória descoordenação de datas mencionadas nos documentos apresentados, e são mencionados documentos que ficaram omissos, a exigir os necessários esclarecimentos, clarificação e consulta:
 - a) A Sra. Vereadora do Urbanismo da Câmara de Amarante refere um Ofício da Câmara de Lousada (n.º 4890) datado de 10 de Agosto de 2007, a solicitar «o

acerto dos limites administrativos com o nosso concelho, na parte em que o mesmo confina com as freguesias de Travanca e Santa Cristina».

Levando em conta essa referência que a Sra. Vereadora menciona na proposta, o citado documento da Câmara de Lousada [com o n.º 4890 – datado de 10 de Agosto de 2007] não está incluído no conjunto dos que foram facultados no processo, para deliberação, ou, sendo algum dos documentos inclusos, então, por razões não óbvias, foi sujeito à subtracção das características referenciadoras originais.

- b) Pela redacção que a proposta da Sra. Vereadora do Urbanismo tomou, ficámos com a ideia segura de que o assunto respeitante à «delimitação administrativa com o concelho de Lousada» fora despoletado pelo tal ofício do Sr. Presidente da Câmara de Lousada, referenciado com o n.º 4890, de **10 de Agosto de 2007**.

No entanto, na consulta à minuta de uma acta apensa, com data de **9 de Agosto de 2007**, subscrita pelos senhores Presidentes das Juntas de Freguesia do Torno-Lousada e de Figueiró (Santa Cristina)-Amarante – entre todos os documentos fornecidos, o mais distanciado no tempo –, é referido: «ficou acordado o traçado do limite da Freguesia do Torno, Concelho de Lousada, com a Freguesia de Figueiró (Santa Cristina), Concelho de Amarante, traçado esse que já tinha sido anteriormente analisado e percorrido no terreno aos **vinte e sete de Junho de dois mil e sete**.»

Levando em consideração os referidos documentos, os factos e as datas neles mencionados, é perceptível que este processo, de facto, não foi iniciado, simplesmente, pelo tal ofício do Sr. Presidente da Câmara de Lousada – referenciado com o n.º 4890, de **10 de Agosto de 2007** –, ao qual a Sra. Vereadora do Urbanismo da Câmara de Amarante se refere. E, naquela data [10 de Agosto de 2007], até já havia diligências efectuadas entre os Pelouros do Urbanismo das duas Câmaras, já tinham sido estabelecidos compromissos quanto ao limite dos dois concelhos pela parte dos Presidentes de Juntas de Freguesia do Torno-Lousada e de Figueiró (Santa Cristina)-Amarante, e já, técnicos de ambas as autarquias, tinham se deslocado ao local, conforme atesta a comunicação do Sr. Presidente da Câmara de Lousada, sem data nem

referência, registado na Câmara de Amarante com a «Entrada Ext. 5150/2007», na data de «20-08-2007».

Este ponto carece, portanto, de clarificação para que não fique em dúvida o momento e as verdadeiras razões que despoletaram a condução, o encaminhamento e a via de resolução deste processo, que lesa o concelho de Amarante por diversos modos.

- c) Os dois ofícios do Sr. Presidente da Câmara de Lousada, que acompanham os documentos do processo em análise, surgem sem data e não possuem qualquer referência. Tal facto é, no mínimo, estranho, porquanto essa não é prática corrente – normal –, da parte de uma Câmara Municipal e de seu Presidente, nomeadamente quando se tratam, de boa-fé, assuntos do mais elevado interesse público entre municípios vizinhos.
- d) Num ofício da Câmara de Lousada (registado na Câmara de Amarante com a «Entrada Ext. 14176/2007», na data de «26-11-2007»), o Sr. Presidente da Câmara de Lousada dirigiu-se ao Sr. Presidente da Câmara de Amarante, referindo:

«Na sequência da V/ comunicação de 2007.09.10 (Proc. N.º 318/07 GENERI)».

Ora, verifica-se que tal ofício com data e referência de «2007.09.10 (Proc. N.º 318/07 GENERI)», atribuído ao Sr. Presidente da Câmara de Amarante, não consta dos documentos fornecidos pela Câmara de Amarante, com a proposta da Sra. Vereadora do Urbanismo. No entanto, assim mesmo, foi alvo de deliberação por parte deste órgão Executivo.

Portanto, no âmbito deste processo de delimitação administrativa de Lousada com o nosso concelho, torna-se necessário clarificar se existe ou não essa comunicação do Sr. Presidente da Câmara de Amarante datada de 2007.09.10, com a referência «Proc. N.º 318/07 GENERI», e/ou outras (?), que permita compreender melhor a posição da Câmara de Amarante e dos seus responsáveis no decurso deste processo de delimitação com o concelho de Lousada, por via da acção da Sra. Vereadora do Urbanismo e do Sr. Presidente da Câmara.

1.ª Conclusão: Pelo exposto, fica claro que é **indispensável uma consulta directa ao processo original existente na Câmara Municipal de Amarante, relativo à**

«**delimitação administrativa com o concelho de Lousada**», para que, em nome do interesse público do Município de Amarante, não fiquem zonas de sombra a pender sobre este órgão Executivo e sobre cada um dos seus membros, em consequência de uma deliberação autárquica sobre uma proposta que comporta desafectação, cedência, «entrega» ou doação, ao Município de Lousada, de parte do território reconhecidamente pertencente ao concelho de Amarante.

2. Em comunicação da Câmara Municipal de Lousada (sem data nem referência), com o registo «Entrada Ext. 5150/2007» da Câmara de Amarante, com data de «20-08-2007», o Sr. Presidente da Câmara de Lousada refere contactos anteriores entre os Vereadores do Urbanismo, Presidentes das Juntas e Técnicos de ambos os concelhos, anexando uma Acta, datada de 9 de Agosto de 2007 – relativa a uma reunião havida entre os Presidentes das Juntas de Freguesia do Torno-Lousada e Figueiró (Santa Cristina)-Amarante –, da qual faz parte, em anexo, o extracto de um ortofotomapa do Departamento de Urbanismo da Câmara de Lousada.

a) Considerando esse documento, no extracto do ortofotomapa da Câmara de Lousada verifica-se que os limites administrativos entre os dois concelhos estão claramente definidos e demarcados pelo alinhamento que sempre tiveram, e nele está assinalado, sobre o mesmo traçado de limite entre os dois concelhos, os limites também assim reconhecidos entre as freguesias de Torno-Lousada e de Figueiró (Santa Cristina)-Amarante.

Observando a demarcação dos limites entre os dois concelhos inscritos no referido ortofotomapa enviado pelo Sr. Presidente da Câmara de Lousada, reconhecidos e assinalados pelos Presidentes das Juntas de Freguesia de Torno-Lousada e de Figueiró (Santa Cristina)-Amarante, é perfeitamente incompreensível que, nesse mesmo Ofício que se faz acompanhar do citado ortofotomapa, o Sr. Presidente da Câmara de Lousada expresse o argumento de «que têm surgido algumas dúvidas sobre o traçado da linha de limite administrativo entre a Freguesia do Torno e a de Figueiró (Santa Cristina)». Porque, se antes havia realmente «algumas dúvidas» pela parte da Câmara de Lousada quanto ao limite com o concelho de Amarante, depois que o traçado foi «analisado e percorrido no terreno aos **vinte e sete de Junho de dois mil e sete**» pelos Presidentes das Juntas de Freguesia supra citados – conforme

revela a Acta exarada pelos próprios Presidentes das Juntas de Freguesia do Torno-Lousada e de Figueiró (Santa Cristina)-Amarante – com a produção conjunta desse mesmo documento cartográfico, que anexa à Acta datada de 9 de Agosto de 2007, as dúvidas a que o Sr. Presidente da Câmara de Lousada se reporta podiam e deviam ter ficado sanadas, inclusivamente para a Câmara Municipal de Amarante.

- b) E, sendo sentidas «algumas dúvidas» pela parte da Câmara de Lousada, «sobre o traçado da linha de limite administrativo entre a Freguesia do Torno e a de Figueiró (Santa Cristina)» – facto que o ortofotomapa não corrobora –, por que razão a Câmara Municipal de Amarante não se reporta aos limites definidos na cartografia que a Câmara de Lousada forneceu com a Acta de 9 de Agosto de 2007, e que fora enviada ao Sr. Presidente Câmara de Amarante pelo seu homólogo de Lousada?
 - c) E, perante «dúvidas» que antes pudesse haver da parte da Câmara de Lousada, quanto aos seus limites com o concelho de Amarante, por que havíamos nós – Câmara e Município de Amarante – dar, ceder, «entregar» ou doar 10,6 ha ao concelho de Lousada – por proposta da Sra. Vereadora do Urbanismo da Câmara Municipal de Amarante, e assim tida em consideração pelo Sr. Presidente da Câmara de Amarante –, do território que é a raiz do nosso concelho, sem que Lousada ousasse reivindicá-lo como seu?
3. Num dos ofícios da Câmara Municipal de Lousada (fornecido sem data nem referência) – registado na Câmara Municipal de Amarante com a «Entrada Ext. 14176/2007» na data de «26-11-2007» –, o Sr. Presidente da Câmara de Lousada invocou como fundamento para tomada da iniciativa da «delimitação e demarcação de circunscrições administrativas» entre Lousada e o concelho de Amarante, a «correção da Carta Administrativa Oficial de Portugal» (CAOP), adiantando o facto «de o respectivo zonamento não estar em conformidade com a CAOP em vigor», para efeito de «revisão do PDM de Lousada».
- a) Sendo, «em sede de revisão do PDM de Lousada», constatado pela parte da CCDR-n o facto «de o respectivo zonamento [de Lousada] não estar em conformidade com a CAOP em vigor», sabendo-se que a Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) transcreve de forma fidedigna os limites administrativos oficiais em vigor, por que motivo ou razões o

concelho de Lousada há-de não submeter o zonamento do seu PDM às circunscrições administrativas municipais constantes na Carta Administrativa Oficial de Portugal?

- b) E, perante as circunscrições administrativas municipais dos dois concelhos consagradas na CAOP, se o respectivo zonamento do PDM de Lousada não está em conformidade com os limites administrativos da CAOP em vigor, por que havia de o concelho de Amarante, por um qualquer «acordo» entre freguesias, ver-se na contingência ou na obrigação de dar, ceder, «entregar» ou doar parte da superfície do seu território, mesmo admitindo a fatalidade da «perda de cerca de 10,6 ha, no que respeita ao nosso concelho», conforme propôs a Sra. Vereadora do Urbanismo da Câmara de Amarante, para resolver uma formalidade técnico-administrativa [ajustar o zonamento de Lousada à CAOP em vigor], acto que é da competência exclusiva do concelho vizinho?
- c) E se, no passado, nunca o concelho de Amarante se apossou indevidamente de qualquer parcela de território pertencente ao concelho de Lousada, e – pelo que é perceptível nos documentos –, se o concelho de Lousada também não se encontra com legitimidade para reivindicar como seu território a área de 106.310m^2 – reconhecidamente pertencente ao concelho de Amarante –, nomeadamente às freguesias de Figueiró (Santa Cristina) e Travanca, respectivamente 45.876m^2 e 60.434m^2 , com que sentido de estado e com que respeito pelo interesse público do Município de Amarante hão-de estes autarcas e este órgão Executivo Municipal «entregar» ao concelho de Lousada parte da raiz do nosso concelho que, em mandato popular, recebemos para bem administrar pelo período de tempo de 4 anos (2005-2009)?

4. No texto da proposta, levada à reunião da Câmara Municipal de Amarante de 21 de Janeiro de 2008, a Sra. Vereadora do Urbanismo refere: «Houve entendimento entre as três freguesias envolvidas», para delimitação administrativa com o concelho de Lousada, sugerindo a existência de um «acordo», e que dele resulta «a perda de cerca de 10,6 ha, no que respeita ao nosso concelho» (sic).

As fotocópias das actas relativas a duas reuniões, uma efectuada entre os Presidentes da Junta de Freguesia do Torno-Lousada e de Figueiró (Santa Cristina)-Amarante, datada de 9 de Agosto de 2007, e outra havida entre o

Presidente da Junta (Torno-Lousada) e o Presidente da Junta de Freguesia de Travanca-Amarante, datada de 12 de Novembro de 2007, referem que «ficou acordado o traçado», no primeiro caso, com a freguesia de Figueiró (Santa Cristina)-Amarante, e, no segundo, com a Freguesia de Travanca.

- a) Para o «acordado» entre os autarcas do Torno e de Figueiró (Santa Cristina), nos documentos que fazem fé, relativos à reunião efectuada no Torno a 9 de Agosto de 2007, o «acordado» é reportado à «planta de localização» que está anexa à respectiva Acta, onde está assinalado o limite que bem parece respeitar a circunscrição oficial existente entre os dois concelhos, conforme a CAOP.
- b) Para o segundo caso, relativo ao que, concretamente, «ficou acordado» entre o Presidente da Junta de Freguesia do Torno-Lousada e o da Freguesia de Travanca-Amarante, o texto da Acta não revela os termos do dito «acordo» que terá sido estabelecido entre os dois autarcas, em reunião efectuada no Torno a 12 de Novembro de 2007.

Também, em anexo ao referido documento, «os limites acordados» não são devidamente explicitados e apresentados em cartografia à escala, muito embora a comunicação do Sr. Presidente da Câmara de Lousada (sem data nem referência) – registado na Câmara Municipal de Amarante com a «Entrada Ext. 14176/2007» na data de «26-11-2007» – refira a remessa de «planta de localização e ortofotomapa à escala 1:2000, assinados pelos Presidentes das Juntas de Freguesia do Torno e Travanca.» (sic)

5. Consultadas as «actas minutadas» das sessões ordinárias das Assembleias de Freguesia – de Travanca, realizada a 29 de Dezembro de 2007, e de Figueiró (Santa Cristina), a 30 de Dezembro de 2007 – constantes no processo instruído e fornecido pela Câmara Municipal de Amarante, e o esclarecimento desejado obter sobre os limites administrativos entre as referidas Freguesias do concelho de Amarante e a Freguesia do Torno-Lousada, continua a não ser possível alcançar através da análise aos referidos documentos oficiais das duas Freguesias.
 - a) No primeiro caso, relativo à Assembleia de Freguesia de Travanca, no «Ponto cinco» da Acta com data de 29 de Dezembro de 2007, quanto ao processo de delimitação administrativa com Lousada, apenas é referido o que a seguir se transcreve: «Aprovação dos limites da Freguesia de Travanca com a

Freguesia do Torno-Lousada; Depois de discutido este ponto, teve lugar a referida votação, sendo aprovado por unanimidade dos elementos da Assembleia presentes.».

- b) No segundo caso, respeitante à Assembleia de Freguesia de Figueiró (Santa Cristina), tratado o assunto da «Discussão e aprovação dos limites administrativos entre a freguesia do Torno e Figueiró-Santa Cristina» no «ponto número 4» da ordem de trabalhos, agora é mencionada a realização de uma outra reunião «já efectuada em doze de Novembro de 2007, onde havia ficado acordado o traçado do limite das duas freguesias» (sic). Desta reunião, efectuada a 12 de Novembro de 2007 – data muito posterior à que até aqui tínhamos por referência, por via da Acta datada de 9 de Agosto de 2007 – entre as Freguesias do Torno e Figueiró (Santa Cristina) e dos resultados nela alcançados, no processo disponibilizado pela Câmara Municipal de Amarante não consta qualquer registo.
 - c) A acrescentar ao que acima fica exposto, verifica-se, ainda – na «Acta minutada da Sessão Ordinária de 30 de Dezembro de 2007», da Assembleia de Freguesia de Figueiró (Santa Cristina) –, uma discrepância no nome do Secretário da Assembleia constante no documento e que é dado como seu redactor (Joaquim Pinto Leite), e aquele que como 1.º Secretário o assinou (Joaquim Pinheiro Leite).
6. O assunto da «Delimitação e demarcação de circunscrições administrativas» entre os concelhos de Lousada e de Amarante, revestindo-se da maior relevância Municipal, revela uma estranha ausência de participação directa dos autarcas em exercício na Câmara Municipal de Amarante.
- a) Os documentos disponibilizados para sustento deliberativo dos órgãos do Município de Amarante, tanto no que diz respeito à ausência do processo pela parte do Sr. Presidente da Câmara, como ao papel desempenhado pela Sra. Vereadora do Urbanismo da Câmara Municipal de Amarante, dão conta do que pode indiciar inexplicável desinteresse pelo suporte material e a raiz do Município e incompetência quanto à sua administração, e que, jurídica, política e administrativamente, é a razão de ser do concelho de Amarante.
 - b) Aliás, os mesmos documentos, fornecidos para análise e deliberação, elucidam ainda que a participação da Câmara Municipal de Amarante em

todo este processo de «delimitação» inter-concelhia foi subalternizada pela iniciativa tomada pelos autarcas do concelho de Lousada (Presidente da Câmara e Presidente da Junta de Freguesia do Torno), ficando a Câmara Municipal de Amarante limitada à acção técnica da autarquia, procedendo e informando superiormente conforme os melhores interesses ou os ditames dos autarcas do concelho de Lousada.

7. Levando em conta os termos da proposta da Sra. Vereadora do Urbanismo, isto é, propondo que o concelho de Amarante perca 106.310m² da área do nosso território – seja por negligência, desinteresse, omissão, oferta, «entrega», doação ao concelho de Lousada, ou por qualquer outra razão que possa ser apontada aos seus responsáveis actuais –, o efeito ou as consequências que tal perda de superfície territorial teria para o Município de Amarante não foi devidamente estudado, nem consta do processo, nomeadamente na aplicação da Lei das Finanças Locais, pela transferência anual de financiamento do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) do Orçamento de Estado.
8. A via de resolução material encontrada para «delimitação administrativa com o concelho de Lousada», proposta pela Sra. Vereadora do Urbanismo e pelo Sr. Presidente da Câmara de Amarante, traduz-se tão só na oferta, «entrega» ou doação ao concelho de Lousada de 106.310m² da superfície territorial pertencente ao nosso concelho.
 - a) Dada a relevância pública municipal que o acto de «entrega» comportaria, no processo é verificável que, pela parte da Câmara Municipal de Amarante, não foram tomados os procedimentos administrativos formais e legalmente necessários. Nomeadamente, porque esta «delimitação administrativa com o concelho de Lousada» se traduz, de facto, numa retracção ou redução da área da superfície do concelho de Amarante, o assunto não foi alvo de «inquérito público» nem objecto da respectiva tramitação processual para audiência dos munícipes interessados.
9. Conforme se constata no articulado da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a definição e demarcação oficial dos limites administrativos que o concelho de Amarante possui, e que até nós chegaram, e que constam transcritos de forma

fidedigna na Carta Administrativa Oficial de Portugal, não é matéria da competência das autarquias locais.

- a) De acordo com a Constituição da República Portuguesa, a «Criação, extinção e modificação de autarquias locais e respectivo regime, sem prejuízo dos poderes das regiões autónomas;» [Artigo 164.º - al. n)], é da exclusiva competência legislativa da Assembleia da República. Portanto, cabe à Assembleia da República, e não a nenhum órgão do Município de Amarante, a atribuição ou a competência para alterar e modificar a área administrativa tutelada pela Câmara Municipal de Amarante ou para fixar os limites da circunscrição territorial do concelho de Amarante.
- b) Observando a Lei n.º 11/82 de 2 de Junho, diploma em que está definido o «Regime de criação e extinção das autarquias locais», o seu artigo 1.º é claro: «Compete à Assembleia da República legislar sobre a criação ou extinção das autarquias locais e fixação dos limites da respectiva circunscrição territorial.»

10. Atendendo ao facto de que os limites administrativos oficiais do concelho de Amarante estão transcritos de forma fidedigna na Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), e que essa é a circunscrição administrativa do concelho de Amarante que até nós chegou e que compete à Câmara Municipal de Amarante administrar, da mesma forma que a qualquer outra parcela do território concelhio, e por tudo quanto acima fica exposto, propomos:

- a) A revogação da deliberação N.º 47/2008, tomada na reunião da Câmara de 21 de Janeiro de 2008 sobre a proposta da Sra. Vereadora do Urbanismo da Câmara Municipal de Amarante.
- b) A instauração em Tribunal competente de uma Providência Cautelar de modo a evitar qualquer desafecção, perda, «entrega» ou doação dos 106.310m² do território do concelho de Amarante pertencentes igualmente às Freguesias de Figueiró (Santa Cristina) e Travanca, deste concelho”-----

----- **O Sr. Vereador Coronel João Sardoeira apresentou a seguinte proposta:--**

----- **1.**“Pela deliberação n.º 47/2008, tomada na reunião de 21 de Janeiro de 2008, a Câmara Municipal de Amarante aprovou, por unanimidade, uma proposta da Sra. Vereadora do Urbanismo, datada de 16 de Janeiro de 2007, designada pelo título “Delimitação administrativa com o concelho de Lousada” e com o seguinte teor:

“Que o Executivo Municipal delibere propor à Assembleia a aprovação da presente proposta que consiste em acordar com o Município de Lousada que os limites administrativos entre os dois concelhos, desde o KM (44+349) da EN15 até ao KM (46+066) da EN15, são os constantes da planta anexa, devidamente identificados e que foram objecto de aceitação por parte das Freguesias envolvidas.”

2. Na sequência daquela deliberação, o respectivo assunto foi submetido à Assembleia Municipal, que, na sessão ordinária realizada em 23 de Fevereiro de 2008, deliberou aprovar a delimitação administrativa proposta.
3. O proponente está convencido de que a referida deliberação da Câmara, bem como a subsequente deliberação da Assembleia Municipal, não enfermam de qualquer invalidade, até porque considera que as mesmas constituem apenas uma etapa do procedimento de delimitação administrativa em causa, não obstante a que este procedimento possa prosseguir com o necessário envolvimento do Instituto Geográfico Português (IGP), nem impedindo que o resultado final do mesmo possa ser consagrado através de diploma legal, em respeito pela reserva de competência da Assembleia da República quanto a esta matéria.
4. Além disso, o proponente está também convencido de que não existem razões para questionar a conveniência daquelas deliberações, dado que, além do mais, a delimitação administrativa em causa foi precedida de consulta às freguesias afectadas pela mesma – Figueiró (Santa Cristina) e Travanca - tendo merecido a concordância destas e a aprovação das respectivas Assembleias de Freguesia.
5. Presumindo, por isso, o proponente que as consequências daquela delimitação, no que ao concelho de Amarante diz respeito, já foram devida e oportunamente ponderadas pelos representantes daquelas freguesias e pelas demais entidades envolvidas no assunto, designadamente a autora da respectiva proposta.
6. De todo o modo, dadas as dúvidas sobre a legalidade agora levantadas e porque está em causa um assunto relevante e de interesse público autárquico, o proponente entende que o processo de delimitação administrativa em questão deve ser reapreciado, sob o ponto de vista legal, em ordem à confirmação da sua validade até ao momento e à garantia de que serão integralmente cumpridos todos os requisitos legalmente exigíveis até à sua conclusão.

7. Até porque, enquanto eleito local, está vinculado ao cumprimento dos princípios da legalidade e da salvaguarda/defesa do interesse público da autarquia, e ainda para salvaguardar a posição da própria Câmara Municipal, que, em caso de eventual ilegalidade, está ainda em tempo para desencadear o processo conducente à revogação dos actos em causa.

8. Assim, por tudo o que ficou exposto, propõe:- Que a Câmara incumba um Gabinete Jurídico de elaborar um parecer sobre o procedimento relativo à “Delimitação administrativa com o concelho de Lousada”, pronunciando-se sobre a legalidade/ilegalidade de tal procedimento até ao momento, bem como, em caso de pronúncia pela legalidade, sobre eventuais actos a praticar e formalidades a observar doravante, em face das normas legais/regulamentares aplicáveis *in casu*”.

----- A proposta foi aprovada com os votos contra dos Membros do P.S. que ditaram para a acta a seguinte justificação de voto:-----

----- “Votamos contra por dois motivos fundamentais 1º.- Porque as decisões tomadas pela Câmara e pela Assembleia Municipal surtiram efeitos externos pelo que as mesmas a serem atacadas deviam ser pela via judicial com a invocação concreta do vício da nulidade ou anulabilidade de que possa padecer, o que não foi invocada em nenhuma circunstância 2º.- Porque a preocupação da legalidade do Sr. Vereador, autor desta proposta devia ter-se manifestado antes de a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal terem decidido. A escolha do gabinete para a emissão do parecer é válida desde que os honorários não ultrapassem os limites do ajuste directo porque neste caso ter-se-á que proceder à consulta de dois gabinetes”.

----- O Sr. Vereador Coronel João Sardoeira disse:- “O proponente reafirma como faz constar da sua parte “a referida deliberação de Câmara bem como a subsequente deliberação da Assembleia Municipal não enferma de qualquer ilegalidade”. Além disso, o proponente está convencido de que não existem razões para questionar a conveniência daquelas deliberações. Mas dadas as dúvidas sobre a sua legalidade agora levantadas e porque está em causa um assunto relevante, eu entendo que o assunto deve ser agora reapreciado por um gabinete jurídico e é isso que proponho à Câmara Municipal.”.

----- Ficou decidida esta questão pela consulta de parecer a um escritório de advogados e pelo prazo de 30 (trinta) dias.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.-** “Beneficiação da E.M. 572 e E.M. 755.- Adjudicatário:- URBITÂMEGA, Soc. Const. do Tâmega, Ldª.- (pedido de prorrogação do prazo).- (Inf. 4202/2008/02/18).- **A Câmara deliberou prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias, a título gracioso.**-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.-** “Beneficiação da E.M. 572 e E.M. 755 entre Santiago e Moure – Lufrei”.- Adjudicatário:- URBITÂMEGA, Soc. Const. do Tâmega, Ldª.- **A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria parcial, de acordo com a informação dos serviços que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.**-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.-** “Repavimentação e Qualificação da E.M. 714 – Troço entre Árvores e Matouce – Oliveira”.- **A Câmara deliberou aprovar o relatório e, em consequência, adjudicar a empreitada à empresa URBITÂMEGA, Sociedade de Construções, Ldª. pelo valor de € 218.858,05 (duzentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta e oito euros e cinco cêntimos) + IVA, de acordo com a sua proposta.**-----

----- **DIVERSOS.-** “Venda do prédio conhecido por Casa de Pascoaes na Rua Teixeira de Vasconcelos”.- Requerente: Jorge Manuel Teixeira Silva Ribeiro.-----

----- Após alguma discussão sobre este assunto, o Sr. Vereador Coronel João Sardoeira foi presente a seguinte proposta:-----

----- **“Venda do prédio conhecido por “Casa de Pascoaes” – Direito de preferência**

Considerando que:

- O prédio supra referido está situado no centro histórico de Amarante;
- Foi reconstruído e habitado pelo escritor e conhecido caçador de elefantes, João Pereira de Vasconcelos – irmão do escritor Teixeira de Pascoaes;
- Faz parte da memória dos amarantinos, como centro de encontro e passagem de homens ilustres da cultura portuguesa;
- A sua utilização como infra-estrutura cultural vem trazer ao concelho de Amarante e à região do Tâmega uma nova centralidade;
- O espólio de algumas figuras ilustres da nossa Terra encontra-se simplesmente armazenado em vários locais, sem a visibilidade que a sua relevância impõe;
- Tal espólio é demonstrativo da importância que Amarante teve no contexto político, artístico e intelectual português;

Proponho que:

1 - A Câmara exerça o direito de preferência na alienação do referido prédio, encontre no orçamento rubrica para o efeito e reforce, se necessário, essa rubrica;

2 – De imediato, a Câmara mande executar um projecto - tendo em vista a remodelação daquele prédio e a sua posterior utilização como núcleo do “Museu da História de Amarante”, onde deverão ser expostas e/ou disponibilizadas para consulta obras de amarantinos que estão em depósito no Museu ASC/Biblioteca AS (Acácio Lino, Augusto Casimiro, António Cândido, Carlos Babo, Ilídio Sardoeira, Manuel Monterroso, José de Pinho, Álvaro Vasconcelos, etc.) - bem como inicie os necessários contactos para ali serem colocados espólios com importância para o conhecimento do nosso concelho, tais como, designadamente, os de António do Lago Cerqueira, Luís Coutinho, João Pereira de Vasconcelos...”-----

----- **Posta à discussão e votação a presente proposta, a mesma foi aprovada com os votos contra dos membros do P.S. e a abstenção do sr. Vereador Avelino Ferreira Torres.**-----

----- **Mais deliberou a Câmara** que a presente proposta surtirá efeitos quando o potencial vendedor concretize melhor a sua proposta, quanto ao preço e quanto à modalidade de pagamento, devendo o Sr. Presidente da Câmara executar as diligências necessárias.-----

----- O Sr. Vereador Engº. Carlos Silva ditou para a acta a seguinte declaração de voto:- *“Voto favoravelmente a presente proposta, porque entendo ser oportuna e relevante a criação de um espaço museológico para a cidade há muito esperada pelos Amarantinos”*.-----

----- O Sr. Vereador Avelino Torres ditou para a acta a seguinte declaração de voto:- *Abstive-me na votação sobre a proposta de aquisição do prédio em causa, não porque tenha algo contra a aquisição mas pura e simplesmente por entender que o “exercício do direito de preferência” não cumpre os requisitos legais.*-----

----- *Os membros do P.S ditaram para a acta o seguinte:- “Votamos contra sobre o exercício do “direito de preferência, uma vez que ele está mal formulado e pior ficou com a proposta apresentada pelo Sr. Vereador Coronel João Sardoeira. Ficamos contudo satisfeitos por saber que todo o executivo municipal é favorável à aquisição deste imóvel. Por isso iremos encetar diligências para que o potencial vendedor concretize melhor a sua proposta quanto ao preço e quanto à modalidade do*

pagamento”.

----- Ainda sobre este assunto, o Sr. Vereador Coronel João Sardoeira, para além de referir que a aquisição do prédio era o local ideal para aí instalar o núcleo do Museu, disse que a Câmara tem feito muito pouco para a promoção e divulgação dos vultos amarantinos, nomeadamente, com Amadeo de Souza Cardoso. Questionou o Sr. Presidente sobre quais os inventários que estavam por fazer, designadamente, o de Ilídio Sardoeira e referiu-se à inexistência na Biblioteca Municipal das salas de Mário Monterroso, de Amadeo e o seu respectivo espólio bem como de José Pinho. Acrescentou que tudo o que fosse de interesse histórico devia ser adquirido pela Câmara Municipal.

----- Respondendo a esta questão, o Sr. Presidente disse que não recebia lições de cultura e que o Sr. Vereador não devia estar actualizado sobre o que há e o que se tem feito sobre esta matéria.

----- O Sr. Vereador Coronel João Sardoeira respondeu que em tempos trabalhara na Biblioteca-Museu e que sabia bem o que lá havia e o que há hoje, em dia. – Questionou:- “Porque é que tiraram os quadros de Amadeo de Souza Cardoso daqui e se o Sr. Presidente foi convidado para ir à inauguração da grande exposição do centenário do nascimento de Amadeo em representação da Câmara Municipal?

----- “O Sr. Presidente não foi, demonstrando dessa maneira que a cultura e principalmente a obra de Amadeo de Souza Cardoso colocada neste Museu que em grande parte era depósito da família, não lhe merece o respeito nem o cuidado responsável de um Presidente da Câmara, disse”.

----- A isto, o Sr., Presidente da Câmara informou:- “Que foi convidado, esteve presente com a família de Amadeo de Souza Cardoso na inauguração e foi lá mais duas vezes com amarantinos porque a Câmara organizou várias visitas guiadas à exposição. Quanto às exposições e visibilidade públicas e informação de Amadeo fez-se:- 1ª. exposição antológica, em Espanha, na Fundação Juan March. Foram obras depositadas do Museu e é feita a 1ª. exposição da Amadeo de Souza Cardoso na Rússia com a colaboração do Museu Municipal, aquando da visita de Sª. Excia o Presidente da República Dr. Jorge Sampaio. A convite e da responsabilidade única do Museu foi feita uma exposição em Vigo no Instituto de Camões só com obras de Amadeo. O Museu Municipal colaborou activamente na exposição que percorreu a América em 1999 e 2000 e que teve tal repercussão que os conservadores de vários

Museus americanos foram às suas reservas tentar descobrir algum quadro de Amadeo de Souza Cardoso dos que foram vendidos na exposição “Armory Show”. Apareceu um, salvo erro, no Museu de Boston e acabou por aparecer outro que foi recentemente adquirido pela Gulbenkian – Antes da Corrida. Para além destas colaborações tem o Museu colaborado em muitas outras de menor relevância. Por isso, admitindo a falta de informação do Sr. Vereador, não aceita a crítica de que, sob a minha presidência, esteja a fazer pouco pela divulgação e valorização de Amadeo de Souza Cardoso”.-----

----- O Sr. Vereador Coronel João Sardoeira questionou o Sr. Presidente se esteve presente e se foi convidado para o acto da apresentação do 1º. volume do catálogo Raisonné de Amadeo de Souza Cardoso, editado pela Fundação Calouste Gulbenkian, onde esteve presente a família de Amadeo?-----

----- O Sr. Presidente respondeu:- “Foram editadas duas obras de que se considera de referência. Estive presente com a família e, de Amarante, conhecidos, estavam:- eu próprio, a família de Ernesto de Souza Cardoso e estava uma senhora, irmã do Sr. Engº. Vanzeller. Estranhei que o lançamento da fotobiografia de Amadeo de Souza Cardoso não tivesse suscitado o entusiasmo de mais amarantinos, nomeadamente, daqueles que estão constantemente a “encher a boca” com o rosário dos artistas importantes de Amarante.-----

----- O Sr. Vereador Coronel João Sardoeira ditou para a acta o seguinte:- “Considero que o edifício em causa deve ser adquirido desde que o seu destino final seja o serviço público”.-----

----- E nada mais havendo a tratar, a Exmª Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram catorze horas e quinze minutos da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu,

Secretário a subscrevo e assino.-----